



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.309 / 2013

Autoriza a desafetação e a alienação, por permuta de bem público do Município de Ponte Nova, das áreas que especifica e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Ponte Nova a desafetar trecho da rua Sebastião Francisco de Oliveira e permutar esta área com o imóvel situado na rua Afonso Sena, 725, no bairro Vale Verde, de propriedade da Fundação Filantrópica e Beneficente Arnaldo Gavazza. A permuta dos imóveis se justifica pelas razões a seguir elencadas.

A área desafetada, a ser permutada com a Fundação, descrita no art. 1º deste Projeto de Lei, permitirá o acréscimo de 50 novos leitos/SUS de internação clínica e a inclusão do Hospital Gavazza na Rede de Atenção Psicossocial, ao disponibilizar leitos de retaguarda clínicos e em saúde mental, conforme Portaria/Ministério da Saúde (MS) no 3.088, de 23/12/2011. Por sua localização e metragem, é a ideal para ali se construir o nosso CAPS AD III.

A implantação do CAPS AD III, de âmbito microrregional (Ponte Nova é Referência em Saúde Mental para 20 municípios), já está bem encaminhada, e, nesse sentido, em 18/6/2013 foi cadastrada nossa proposta para recebimento de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00. De acordo com as diretrizes do MS, a implantação desse Centro de Atenção Psicossocial se insere dentro das preocupações de se ampliar a Rede de Atenção Psicossocial, com vistas ao atendimento de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas. A implantação dessa Unidade de Saúde em nosso Município é da maior relevância, uma vez que é de conhecimento de todos o quanto tem aumentado o número desses pacientes, não só em nossa cidade, como também nos municípios que integram sua área de abrangência. O CAPS I já trabalha com usuários de drogas, mas, com a implantação do CAPS AD III, será ampliada a gama de serviços a ser oferecida a essa clientela.

A Portaria nº 3.088 - que instituiu a rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS - especifica, em seu art. 5º, os



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

componentes que constituem a Rede de Atenção Psicossocial, sendo um deles a Atenção Hospitalar, formada pelos seguintes pontos de atenção:

a) leitos de psiquiatria em hospital geral;

b) Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral).

Já em seu art. 8º, a referida Portaria aponta para as portas hospitalares de Atenção à Urgência/Pronto-Socorro como ponto de atenção à Rede de Atenção Psicossocial na Urgência e Emergência, sendo responsável, em seu âmbito de atuação, pelo acolhimento, classificação de risco e cuidado nas situações de emergência das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Este ponto de atenção tem que estar articulado com o Centro de Atenção Psicossocial, ao qual compete - nas situações que necessitem de internação - encaminhar e coordenar tais cuidados.

Considerando o art. 10 dessa mesma Portaria, os Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral oferecem tratamento hospitalar para casos graves de transtornos mentais e de uso de álcool, crack e outras drogas, especialmente de intoxicação severa e abstinência.

Já o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, dentro do Hospital Geral, oferece retaguarda clínica por meio de **internação de curta duração**, com equipe multiprofissional, e sempre acolhe usuários da saúde mental, em articulação com o CAPS e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial, contribuindo, assim, para construção do “Projeto Terapêutico Singular”. Como estímulo para implantação do CAPS AD III, o valor da diária de internação, para casos a ele ligados, crescerá 250% (duzentos e cinquenta por cento), passando dos atuais R\$ 57,00 para R\$ 200,00.

Com a implantação desse aparato de cuidados em benefício dos usuários dos serviços de saúde mental, estaremos evitando o encaminhamento deles para **internação em hospitais psiquiátricos** e aumentando, assim, a resolutividade das ações já desenvolvidas.

Diante do exposto, solicitamos, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, a aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Ponte Nova, 18 de novembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Ivan José da Silva

Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI 3.309 / 2013

Autoriza a desafetação e a alienação, por permuta de bem público do Município de Ponte Nova, das áreas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada, da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, a área de terreno com 624,82m² (seiscentos e vinte e quatro vírgula oitenta e dois metros quadrados), constituída por trecho da rua Sebastião Francisco de Oliveira, entre as Quadras de n^{os} 17 e 20, no bairro Guarapiranga, nesta cidade de Ponte Nova/MG, medindo 8,0m (oito vírgula zero metros) de frente para a av. Dr. José Grossi, medindo 75,45m (setenta e cinco vírgula quarenta e cinco metros) pelo lado direito com os lotes de n^{os} 04, 05 e s/n^o, todos pertencentes à Quadra n^o 20, medindo 9,00m (nove vírgula zero metros) de fundo, confrontando com a rua Inhá Torres, medindo 73,23m (setenta e três vírgula vinte e três metros) do lado esquerdo confrontando com os lotes números 08, 07, 06 e 05, todos pertencentes à Quadra de n^o 17, com valor venal avaliado em R\$ 57.636,63 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme laudo do Cadastro Imobiliário de 11/11/2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por permuta, a área de terreno desafetada pelo art. 1º desta Lei, com o imóvel descrito sob a Matrícula n^o 10.929, Registro R-04, do Livro n^o 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, localizada na rua Afonso Sena, 735, no bairro Vale Verde, com valor venal avaliado em R\$ 126.727,50 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo do Cadastro Imobiliário de 11/11/2013.

Art. 3º As áreas objeto de permuta terão as seguintes destinações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

I – a área mencionada no art. 1º desta Lei terá como finalidade a ampliação do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, em especial a construção de leitos hospitalares destinados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde;

II – a área mencionada no art. 2º desta Lei terá como finalidade a implantação do CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º A presente alienação por permuta será feita por equivalência entre os bens, desconsiderando eventuais diferenças existentes entre os valores dos imóveis, tendo em vista o interesse público e o fato de que suas respectivas destinações visam ao atendimento da coletividade.

Parágrafo único. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Ivan José da Silva

Secretário Municipal de Saúde